



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Matéria APROVADA na sessão realizada
em 04 de MARÇO de 2020

PRESIDENTE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE DE MATOS LEAL

REQUERIMENTO Nº 09/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA.

Requeiro a Mesa, na forma regimental depois de ouvido o douto e soberano plenário, para que seja encaminhado atencioso Ofício ao Excelentíssimo Senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Capanema, para que cumpra a Lei nº 5.796 de 05 de março de 1999 – PCCR do Magistério - autorizando o pagamento da vantagem de gratificação de nível superior para os Profissionais da Educação Municipal que até o momento não foram atendidos;

LEI 5.796 de 05 de março de 1999 – “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Capanema, Estado do Pará e dá Outras Providências”

Capítulo V - Das Vantagens

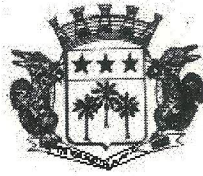
Art. 20 – Além das vantagens previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Capanema, o profissional do Magistério, ocupante do QPM ou QTM poderá perceber:

I – Gratificação de Nível Superior

...

Art. 21- A Gratificação de Nível Superior é concedida aos servidores, ocupantes de Cargos do Quadro Permanente-QPM, com formação superior a nível de licenciatura, ou a nível de pós-graduação, na área de Educação.

Os Profissionais do Magistério, oriundos do último concurso público, não recebem a gratificação de nível superior, diferentemente dos Profissionais do Magistério ingressados através dos concursos municipais do ano de 1999 e 2005, porém todos são regidos pelo mesmo PCCR, que é a Lei Municipal Nº 5.796 de 05 de março de 1999, ferindo assim o Princípio da Legalidade e da Isonomia.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE DE MATOS LEAL

JUSTIFICATIVA

A justificativa se pauta na efetivação do Princípio da Legalidade, aplicado a Administração Pública, pois todos os atos devem ser autorizados por lei, ao contrário da esfera privada, onde é lícito tudo o que a lei não proíbe.

A atividade administrativa tem obrigatoriamente que ser autorizada por lei, se não for, será ilícita. Ressalta-se, o administrador só pode atuar onde lhe é autorizado pela norma jurídica, assim como, quando impostos pela Lei, os atos não serão facultativos.

Portanto, editada a Lei 5.796 de 05 de março de 1999 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Capanema, Estado do Pará e dá Outras Providências, a Administração Pública Municipal deve seguir esse mandamento legal, sob pena de incorrer no crime de improbidade administrativa, haja vista a não observância do Princípio Constitucional da Legalidade.

Nesse sentido, o chefe do executivo não tem observado o dispositivo legal, deixando de pagar a gratificação de nível superior para alguns profissionais da educação do município, logo, por ferir o Princípio Constitucional da Legalidade e da Isonomia, incorre em improbidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE DE MATOS LEAL

Inclusive, faz-se necessário ressaltar que, os profissionais da educação, em exercício dos cargos efetivos, empossados em razão dos concursos anteriores ao de 2018, recebem a gratificação de nível superior, logo, tal tratamento diverso, fere o princípio da Isonomia administrativa, elencada da Constituição Federal de 1988.

Todos os Profissionais da Educação Municipal são regidos pelo mesmo PCCR e não podemos aceitar que a Prefeitura Municipal de Capanema continue fazendo diferenciação entre servidores sem respaldo legal.

Solicito que a cópia do teor deste requerimento seja encaminhada para o Senhor Francisco Ferreira Fretas Neto – Prefeito Municipal de Capanema, Senhor Claudionor Moreira – Vice Prefeito, Senhora Socorro Risueno – Secretária Municipal de Educação, Senhora Angela Lorun – Presidente SINTEPP/Capanema, para todas as Escolas e Creches Municipais da zona urbana e rural, para os Órgãos de imprensa: Jornal de Capanema, Rádio Antena C, Rádio Educativa e Rádio Princesa, TV Amazônia, TV SBT, , para a Defensoria Pública, para o Ministério Público de Capanema.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 29 de abril de 2020.


Eliane de Matos Leal

Vereadora - PSC.